



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.313 / ANO XIV / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

Jornalista responsável  
ADILSON DUSI STRACK

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	1
- SMMA.....	2
- DIVERSOS.....	2

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FASPG.....	3
- IPLAN.....	3
- CPS.....	5
- PROLAR.....	5

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	5
-------------------------	---

## DECRETOS

### DECRETO Nº 20.046, de 15/03/2022

Revoga o Decreto nº. 19.787/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o vencido no protocolado SEI 90990/2021,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 19.787, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, permanece inalterada a lotação do Servidor Antônio de Jesus Freitas, matrícula nº 19.884, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de março de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 20.069, de 21/03/2022

Cria a CASA DA MULHER na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado SEI 22198/2022,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica criada a CASA DA MULHER na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, situada na Rua Theodoro Rosas, n. 1651, Centro, Ponta Grossa, Paraná.

Art. 2º. A Casa da Mulher atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

Art. 3º. A Casa da Mulher tem como objetivo abrigar os serviços do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e da Patrulha Maria da Penha, que irão prestar acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social, além de orientação e encaminhamentos jurídicos, contribuindo para

o fortalecimento da mulher e rompimento do ciclo de violência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de março de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação Pregão, na forma eletrônica nº 35/2022

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 06 de abril de 2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, o qual será destinado ao Conselho Tutelar Norte, vinculado à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Valor Máximo: R\$ 87.128,66(oitenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia>.

Ponta Grossa, 21 de março de 2022

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
Simone Kaminski de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2022							
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022							
DATA: 22/03/2022		PROTOCOLO: 19860 / 2022		PROCESSO: 79			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FJ INSTALAÇÕES E OBRAS ELÉTRICAS LTDA							
CNPJ: 29.730.518/0001-62				Insc. Estadual:			
Endereço: ERNESTO VILELA, 3036							
Bairro: NOVA RUSSIA				Cidade: PONTA GROSSA - PR		CEP:	
Telefone: 4233231480							
OBJETO							
Aquisição e mão de obra de materiais elétricos para atender as necessidades da SMT							
JUSTIFICATIVA							
Tendo em vista intenso temporal que atingiu o município, um transformador da rede elétrica do centro de eventos deixou de funcionar.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
110042369502611184490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
110042369502612129339030000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	110093	transformador trifásico 112, skva-13,8 kv com secundário em 220v/127v recondicionado	UND	1,00	9.000,00	9.000,00
1	2	110548	mão de obra para instalação de transformador de alta tensão recondicionado	SVC	1,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>							<b>11.000,00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2022

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

DATA: 18/03/2022 PROTOCOLO: 13864 / 2022 PROCESSO: 75

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2022

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAYSA LEAL DE OLIVEIRA ROSSETTO

CPF: 501.300.481-00 RG:

Endereço: GETULIO AMARAL, 01-047

Bairro: JARDIM EUROPA Cidade: BAURU - SP

Telefone: CEP:

Fornecedor: JUSSARA JANNING XAVIER

CPF: 868.206.569-04 RG: 2223295

Endereço: LARGO SAO SEBASTIAO, 61

Bairro: CENTRO Cidade: FLORIANOPOLIS - SC

Telefone: CEP:

Fornecedor: TEO MASSIGNAN RUIZ

CPF: 007.146.299-60 RG:

Endereço: PREFEITO ANGELO FERRARIO LOPES, 433

Bairro: CRISTO REI Cidade: Curitiba - PR

Telefone: CEP:

Fornecedor: TEO SENNA RAMALHO DA SILVA

CPF: 109.977.677-58 RG:

Endereço: ALMIRANTE ALEXANDRINO, 3780

Bairro: SANTA TEREZA Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ

Telefone: CEP:

Fornecedor: LETICIA FLAVIA DE SOUZA

CPF: 051.587.019-62 RG:

Endereço: COMENDADOR FREDERICO STOLL, 46

Bairro: CENTRO Cidade: JOINVILLE - SC

Telefone: CEP:

Fornecedor: KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS

CPF: 088.555.847-23 RG:

Endereço: BARAO DO BOM RETIRO, 2720

Bairro: GRAJAU Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ

Telefone: CEP:

Fornecedor: MELISSA TEIXEIRA ORNELAS

CPF: 087.029.127-08 RG:

Endereço: DELGADO CARVALHO, 57

Bairro: TIJUCA Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ

Telefone: CEP:

Fornecedor: MARCO ANTONIO CRISPIM MACHADO

CPF: 347.957.848-92 RG:

Endereço: VINHEDO, 333-B

Bairro: BOSQUE DOS EUCALIPTOS Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Telefone: CEP:

Fornecedor: DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT

CPF: 323.855.688-61 RG: 375887349

Endereço: BARAO DO BOM RETIRO, 2720

Bairro: GRAJAU Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ

Telefone: CEP:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2022

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

Fornecedor: RICIERI CARLINI ZORZAL

CPF: 075.088.157-77 RG:

Endereço: FORTALEZA, 117

Bairro: MONTERREY Cidade: VILA VELHA - ES

Telefone: CEP:

## OBJETO

Contratação de profissionais, através do credenciamento chamamento público 002/2021, visando a execução dos serviços especializados como pareceristas durante a seleção dos projetos inscritos no PROMIFIC 2022 do Município de Ponta Grossa

## JUSTIFICATIVA

artigo 25 da Lei 8666/1993

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1600213392008321593390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
2	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
3	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
4	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
5	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
6	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
7	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
8	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
9	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	500,00	500,00
10	1	121102	PARCEIRISTA	SV	1,00	900,00	900,00
						<b>Total:</b>	<b>5.400,00</b>

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

## S M M A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 28.030.480/0001-52 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a renovação da Licença de Instalação para o Loteamento Jardim Boreal 2, a ser implantado na Rua Argentina Vargas de Oliveira, s/n, Bairro Chapada, cidade de Ponta Grossa - PR.

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

MTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 28.030.480/0001-52 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Prévia para o Loteamento Jardim Boreal 2, a ser implantado na Rua Argentina Vargas de Oliveira, s/n, Bairro Chapada, cidade de Ponta Grossa - PR.

## DIVERSOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 22 de Março de 2022.

## SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
219557	AMANDA CAROLINE DE ANDRADE BUENO	1130036/2020
165731	GERSON DOMINGOS LEMOS DO PRADO	1694675/2020
471052	JURANDIR DOS SANTOS ALVES CARDOSO - SERVIÇOS DE PORTARIA	1693221/2020
215379	P.G. TRANSPORTES LTDA - ME	1680922/2020
225762	PAULINO & PAULINO LTDA	1687554/2020
212040	RANGEL - CABINES ESPECIAIS LTDA	1690687/2020
445503	SOBERANO COMUNICACOES LTDA	1000076/2020
382191	ZIMERMANN, PEREIRA & CIA LTDA - ME	1680508/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 23 de março de 2022.

## SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
385750	MARIA DE SOUSA PEREIRA	1686709/2020
439452	GERALDO EMIDIO DE ABRANTES	1681114/2020
641536	RICARDO ELETRO - RN COMERCIO VAREJISTA S/A	SEI21808/2022
641538	BANCO C6 CONSIGNADO S.A	SEI21808/2022
641543	CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.	SEI21808/2022



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE  
CIVIL NO CMDCA, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS – GESTÃO 2022-2024**

A Comissão de Eleição para os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atendendo o cronograma da Resolução 035/2021, após análise dos recursos das candidaturas DEFERIU os candidatos aptos a concorrer na eleição dos novos conselheiros, sendo:

**a. Representantes das Entidades de Fortalecimento de Vínculos e Acolhimento Institucional**

Aline Ellis de Carvalho Monteiro de Souza

Armando Madalosso Vieira

Kelen Priscila Pereira da Cunha

Marcelo Oliveira Bleme

**b. Representantes da Entidades de Atendimento de Pessoas com Deficiência**

Fabiane Tomachewski

Rosinei Nakonieczni

**c. Representantes dos Adolescentes**

Aylme Aparecida Mendes de Moraes

Fábio Eduardo Santana da Silva

Gabriel Vitor de Lima

Isabele Bueno

Vinicius Antonio Godoi

**d. Representantes de profissionais que atuam em Instituições**

Camila Vanessa Sviech

Christiane Aparecida Maier

Daniele Aparecida Nascimento

Josete Aparecida Nunes Ferreira

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058 e 2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - E-mail: cmdcapp@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**e. Representantes de organizações de categorias profissionais de atuação na área da criança e do adolescente**

Cintia Ferreira de Camargo Oliveira

Maria de Fátima Pacheco Rodrigues

Paulo Henrique Camargo Viveiros

Regina Rosa Pedrozo Rosa

**f. Representantes de organizações de estudo, pesquisa e formação com intervenção na política da criança e do adolescente**

Mauricio Wisniewski

Yara Martini Klippel

Ponta Grossa, 22 de março de 2022.

Mônica Mongruel

Coordenadora da Comissão de Eleição

**FASPG**  
**Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**



Rua Joaquim Nabuco nº 59  
Uvaranas  
Tel. (42) 3026-9550

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FORNECIMENTO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. SEI 52488/2021.  
**FORNECEDOR:** MR ALIMENTOS SAUBAVEIS LTDA - CNPJ: 22.077.561/0001-21  
**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Rua Joaquim Nabuco, nº 59, Centro – CEP 84026-080 – Ponta Grossa – Paraná  
Fones: (42)3224-6099 – (42)3225-8062 – (42)3026-9564  
CNPJ: 07.865.433/0001-59

**IPLAN**  
**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE  
PONTA GROSSA**



**TERMO DE COMPROMISSO**

Pride Uvaranas 02 Ponta Grossa Incorporação Imobiliária SPE LTDA, empresa responsável pelo imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 41.922.720/0001-91, representado pelo Sr. Leandra Manenti de Souza, portador do RG nº 6212572-1 e CPF nº 042.611.959-25, de acordo com o conteúdo no Processo 7132/2021 comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

**IMÓVEL:**

Imóvel localizado na Rua Victor Buhemann nº s/n, e Rua Antônio Malaquias, nº 10, com Matrículas nº 37.146 e 37.145 e Inscrição Imobiliária nº 09.05.20.46.4328.000 e 09.5.20.46.5102.000.

**EMPREENHIMENTO:**

Condomínios residenciais horizontais, compostos por residências térreas e áreas comuns de uso exclusivo dos condôminos.

**OBRAS E SERVIÇOS:**

- 1 A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:
  - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - 1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV;
- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
  - 2.1 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
  - 2.2 Projeto e execução de sinalização vertical e horizontal da Rua Décio Vergani, no trecho entre Rua Edmar Luiz Costa e Rua José Favaro;
  - 2.3 Projeto e execução de capeamento asfáltico da Rua Décio Vergani no trecho entre a Rua José Favaro e a Rua Juventino Tavares;
  - 2.4 Projeto e execução da pavimentação da Rua Marquês de Sapucaí no trecho entre a Alameda Nabuco de Araújo e Rua Domingos Jaguaribe;
- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
  - 3.1 Entrega, em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso, do projeto de sinalização vertical e horizontal da Rua Décio Vergani, no trecho entre Rua Edmar Luiz Costa e Rua José Favaro;
  - 3.2 Entrega, em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso, do projeto de capeamento asfáltico da Rua Décio Vergani no trecho entre a Rua José Favaro e a Rua Juventino Tavares;

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA  
(42) 3220-1222 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda Ponta Grossa - PR CEP 84051-000



- 3.3 Entrega, em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso, do projeto da pavimentação da Rua Marquês de Sapucaí no trecho entre a Alameda Nabuco de Araújo e Rua Domingos Jaguaribe;
- 3.4 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- 3.5 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- 3.6 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
- 3.7 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
- 3.8 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- 3.9 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
- 4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:**
- 4.1 Execução da sinalização vertical e horizontal da Rua Décio Vergani, no trecho entre Rua Edmar Luiz Costa e Rua José Favaro, conforme projeto aprovado;
- 4.2 Execução do capeamento asfáltico da Rua Décio Vergani no trecho entre a Rua José Favaro e a Rua Juventino Tavares, conforme projeto aprovado;
- 4.3 Execução da pavimentação da Rua Marquês de Sapucaí no trecho entre a Alameda Nabuco de Araújo e Rua Domingos Jaguaribe, conforme projeto aprovado;
- 4.4 Execução das calçadas conforme Anexo 1, deste documento;
- 4.5 As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).
- 5 Deve-se ainda observar as seguintes Leis e Decretos Municipais:**
- 5.1 Lei Municipal 13.945/2021 e ao Decreto 19.000/2021. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;
- 5.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil;
- 6 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:**
- 6.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- 6.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.
- 7 Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa**
- 7.1 As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei nº

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA  
(42) 3220-1222 | Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

Página 2 de 5



#### Anexo 1: Minuta calçadas Padrão IPLAN

##### Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3º - A calçada, organizada em 3 (três) faixas, será formada pelos seguintes componentes:
- I. faixa de serviço;
  - II. faixa livre;
  - III. faixa de acesso;
  - IV. esquina, incluindo área de intervisibilidade.

##### Seção I Faixa de serviço

- Art. 4º - A faixa de serviço, localizada em posição adjacente à guia, deverá ter no mínimo 1,00 m (um metro).
- Art. 5º - Esta faixa destina-se preferencialmente à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, a vegetação e demais interferências existentes nas calçadas, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura, lixeiras, postes de iluminação, iluminação pública e eletricidade.
- Parágrafo único. O rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de abastecimento e serviços e similares localiza-se na faixa de serviço, de acordo com o Capítulo IV.

##### Seção II Faixa livre

- Art. 6º - A faixa livre é a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos e/ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para o acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:
- I. possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
  - II. ter inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua;
  - III. ter inclinação transversal constante entre 1,5 % (um e meio por cento) a 2,5 % (dois e meio por cento);
  - IV. possuir largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) nas vias locais e nas demais vias deverão ser mantidos uma largura de faixa livre de, no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);
  - V. ser livre de qualquer interferência, obstáculo ou barreira arquitetônica;
  - VI. poderá destacar-se visualmente no passeio por meio de cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais em relação às outras faixas de passeio;
  - VII. ser livre de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recomposta nas larguras da modulação original, em caso de obras de interferência.

##### Seção III Faixa de acesso

- Art. 7º - Faixa de acesso é a área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo Departamento de Urbanismo de forma a não interferir na faixa livre.

1º Para fins exclusivos desta legislação, a faixa de acesso deverá ser utilizada para instalação e manutenção dos serviços públicos de água e esgoto, instalados junto ao alinhamento dos lotes.

2º Para as calçadas em que as tubulações não estejam na faixa denominada de faixa de acesso, é recomendado que a calçada seja pavimentada com blocos intertravados de concreto em função da facilidade de manutenção e reposição da mesma.

3º No caso de passeios já existentes, será permitida para passeios acima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 8º - A faixa de acesso poderá conter:

- I. áreas de permeabilidade e vegetação, as quais poderão ser instaladas, desde que atendam aos critérios de implementação constantes no capítulo VIII desta lei;
- II. elementos de mobiliário temporário, os quais poderão ficar nesta área, tais como mesas, cadeiras e toldos, obedecendo as disposições de legislações específicas;
- III. projeção de anúncios, desde que garantida a não interferência na faixa de livre circulação e o respeito ao disposto em legislação específica.

1º Nas faixas de acesso deverão ser evitados fatores de impedância, com utilização de elementos ou condições que possam interferir no fluxo de pedestres.

2º Eventual desnível entre o passeio e o terreno limítrofe deverá ser acomodado no interior do imóvel.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA  
(42) 3220-1222 | Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

Página 4 de 5



- 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivo, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.
- 7.2 As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.
- 8 Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.**
- 8.1 As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.
- 9 Da responsabilidade social.**
- 9.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 15 de março de 2022.

Celso Augusto Sant'Anna  
Diretor Executivo  
IPLAN

PRIDE UVARANAS 02 PONTA GROSSA  
INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA  
Leandro Manenti de Souza

Testemunhas:

Nome: AMILA CORONA  
CPF: 069.07269920

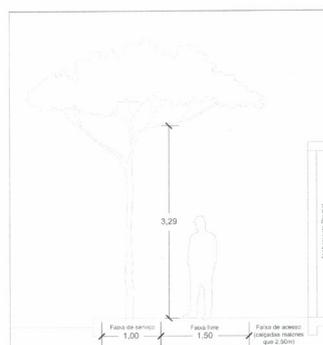
Nome: Jhu Goo  
CPF: 07570219996

Ass: Amila Corona

Ass: Jhu Goo

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA  
(42) 3220-1222 | Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

Página 3 de 5



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA  
(42) 3220-1222 | Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

Página 5 de 5

**CPS**  
**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS  
CNPJ: 07.870.661/0001-17  
**CONTRATADA:** MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 20.676.778/0001-22  
**OBJETO:** O objetivo do presente termo de referência é a publicação das demonstrações contábeis auditadas em UM DIA em jornal de grande circulação REGIONAL, para cumprimento do disposto no Artigo 289, caput, da LEI No 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.  
**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de publicação das Demonstrações Contábeis com Relatório de Auditoria referente ao exercício 2021 da Companhia Pontagrossense de Serviços em jornal de grande circulação regional, importante para o acompanhamento das ações sobre atos e demais informações pertinentes a CPS, de acordo com as legislações vigentes.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)  
**FUNDAMENTO:** Art. 29, II, da Lei n.º 13.303/2016.  
**SEI Nº:** 15061/2022

Ponta Grossa, 22 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Marques**  
Diretor Presidente da CPS



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL:** COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS  
**CNPJ:** 07.870.661/0001-17

**Assembleia Geral Extraordinária**  
**Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas e conselheiros da **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS** a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia **11 de abril de 2022**, às **13h30min**, em primeira chamada e às **14h00min em segunda chamada**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma Administrativa;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Ponta Grossa, 18 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO GROKOVISKI  
Presidente do Conselho de Administração

\_\_\_\_\_  
Av. Visconde de Taunay, 794 – Ronda Ponta Grossa – PR  
CEP: 84051-000 Fone: (42) 3026-1600 www.cpspg.com.br  
C.N.P.J. 07.870.661/0001-17  
(Criada pela Lei Municipal nº. 8.418 de 29 de dezembro de 2005)



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL:** COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS  
**CNPJ:** 07.870.661/0001-17

**Assembleia Geral Ordinária**  
**Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS** a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia **11 de abril de 2022**, às **14h30min**, em primeira chamada e às **15h00min em segunda chamada**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 31/12/2021;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Comunicamos aos senhores acionistas, que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, das Sociedades Anônimas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, acham-se à disposição na sede administrativa da Companhia.

Ponta Grossa, 18 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO GROKOVISKI  
Presidente do Conselho de Administração



Av. Visconde de Taunay, 794 – Ronda Ponta Grossa – PR  
CEP: 84051-000 Fone: (42) 3026-1600 www.cpspg.com.br  
C.N.P.J. 07.870.661/0001-17  
(Criada pela Lei Municipal nº. 8.418 de 29 de dezembro de 2005)

**PROLAR**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**SEI nº. 19140/2022**

A presente Companhia de Habitação CONSTITUI EM MORA o compromissário comprador infratido, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais atinentes à inadimplência financeira. Assim sendo, solicita-se comparecimento do mutuário à sede da PROLAR, situada na Rua Balduino Taques, 445 – 3º Andar, das 09h às 18h, no prazo máximo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a título de contraditório e ampla defesa. Depois de constituído em mora o promissário comprador, caso não haja explicações em até 30 (trinta) dias acerca dos motivos que culminaram em tão situação, o contrato será considerado rescindido, podendo ensejar a retomada do imóvel pela PROLAR.

– **EMPREENDIMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS ANDORINHAS**  
– **NOME DO MUTUÁRIO: ROBERTO CARLOS MILESKI**

Ponta Grossa, 21 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LÚCIO MAURO SALDANHA**  
Diretor Financeiro – PROLAR

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVERSOS**

**Câmara Municipal de Ponta Grossa**  
**RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022**

PA - Protocolo: 336/2022 Emissão: 11/03/2022  
Data da abertura das propostas: 05/04/2022 Horário: 15hs 30min  
Local: SALA DE COMISSÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná** torna público que na Sala do Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **destinado exclusivamente para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, todas com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**1. OBJETO:**  
1.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CON-VITES PARA SESSÃO SOLENE**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação

do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

2. O valor máximo para o pregão é de R\$ 4.920,08 (quatro mil novecentos e vinte reais e oito centavos).

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
3.3.90.30.15.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Maiores esclarecimentos do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR.

Contato: (42) 3220-7100 - 3220-7151;

E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br / administra@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 21 de março de 2022.

**Vereador DANIEL MILLA FRACCARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**ORDEM DO DIA 23/03/2022 - SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR DR. ERICK CAMARGO**

**Projeto de Lei Ordinária nº 138/2021:**

Promove alterações na Lei nº 13.391, de 06/03/2019, que criou o Banco de Alimentos de Ponta Grossa, conforme específica.

**DO VEREADOR GERALDO STOCCO**

**Projeto de Lei Ordinária nº 241/2021:**

Denomina de LUIZ GRESKIV a Rua "K" do Conjunto Habitacional Nova Ponta Grossa, Bairro Cará-Cará, nesta cidade..

**DO VEREADOR EDE PIMENTEL**

**Projeto de Lei Ordinária nº 242/2021:**

Denomina de ADEMIR SANTOS KUSTER, o trecho de via pública ainda sem denominação compreendido entre as Ruas Tarumã e Jabuticabeira, ao lado do CMEI Valdevino Lopes, Núcleo Santa Paula II, Bairro Contorno, nesta cidade.

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO**

**Projeto de Lei Ordinária nº 259/2021:**

Promove alteração na Lei nº 4.712, de 27/04/1992 - CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS, conforme específica.

**DO PODER EXECUTIVO**

**Projeto de Lei Ordinária nº 13/2022:**

Promove alterações na Lei nº 6.329, de 16/12/1999, conforme específica.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR FELIPE PASSOS**

**Projeto de Lei Ordinária nº 177/2021:**

Denomina de MARIA GENY DA ROCHA QUADROS a Rua nº 48 do Loteamento Jardim Royal, Bairro Uvaranas.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO**

**Projeto de Lei Ordinária nº 298/2021:**

Promove alteração na Lei nº 11.494, de 11/10/2013.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral em apenso  
CFOF - Favorável, observado o Substitutivo Geral confeccionado pela CLJR  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

**DO VEREADOR CELSO CIESLAK**

**Projeto de Lei Ordinária nº 309/2021:**

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor OSNI MONGRUEL JUNIOR.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CECE - Favorável

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**, em 22 de março de 2022.

**Ver. DANIEL MILLA FRACCARO**  
Presidente

**Ver. Dr. ERICK**  
1º Secretário

